

PREENCHER EM MAIÚSCULAS

**1 Identificação completa do requerente**

Nome completo		N.I.F.	
Morada		Telefone	
Localidade	Freguesia	Telemóvel	
Concelho	Código Postal	Fax	
E. mail			
Data de nascimento	Bilhete de Identidade n.º	Data de emissão	Local de emissão
Habilitações literárias			

**2 Actividades em que pretende ser reconhecido**

Nº Repertório


**3 Situação profissional**

Exerce a actividade artesanal como actividade principal? Sim  Não

Se respondeu não, diga qual é a sua actividade principal:

\_\_\_\_\_

**4 Formação profissional na área**

Cursos	Duração (horas)
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Continuar em anexo, se necessário

**5 Identificação da entidade patronal**

Denominação	Número R.N.A.
_____	_____

**6 Documentos entregues em anexo**  
Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:

- Cópia do Bilhete de Identidade

- Cópia do Cartão de Contribuinte

- Uma foto tipo passe

Um dos seguintes documentos, para comprovar o domínio dos saberes e das técnicas em cada uma das actividades:

- Cópia de certificado de formação profissional que ateste a frequência, com aproveitamento, de acção de qualificação com duração igual ou superior a 1200 horas, emitido por entidade formadora acreditada;

- Documento emitido por responsável de unidade produtiva artesanal reconhecida que ateste que aí exerce ou exerceu, por período não inferior a dois anos, a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido;

- Descrição do percurso de aprendizagem não formal, por período não inferior a dois anos, acompanhado de provas documentais, designadamente títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, fotos de trabalhos, participação em exposições ou outros elementos considerados pertinentes para a análise do pedido de reconhecimento;

Legislação aplicável: Decreto-lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 110/2002, de 16 de Abril / Portaria nº 1193/2003, de 13 de Outubro.

6

**Documentos entregues em anexo**

Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:

- Um dos seguintes documentos, para comprovar o exercício da actividade a título profissional:
- Cópia da declaração de início de actividade, para os artesãos por conta própria;
- Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrém, do qual conste que aí exerce a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido, e respectiva antiguidade;
- Documento do dador de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicílio, nos termos do Decreto-lei n° 440/91, de 14 de Novembro, devendo o dador de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;

Outros documentos:

- Cópia de documento que prove o exercício da actividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

7

**Declaração**

Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local \_\_\_\_\_

Data          

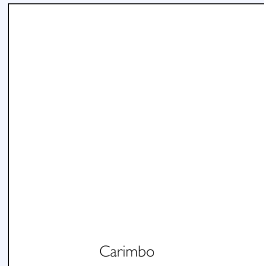
O requerente, \_\_\_\_\_

Assinatura conforme B.I.

8

**Autenticação da Declaração**

A preencher pela associação de artesãos receptora



Local de Recepção \_\_\_\_\_

Data        

Assinatura \_\_\_\_\_

9

**Registo de entrada**

A preencher pelos serviços do PPART

**Instruções de preenchimento:****Campo 2 - Actividades em que pretende ser reconhecido**

- Refira a actividade, ou as actividades artesanais, em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria n° 1193/2003, de 13 de Outubro.
- Tenha em atenção que, para cada uma dessas actividades, tem que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n° 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 110/2002, de 16 de Abril.

**Campo 4 - Formação profissional na área**

- Indique as acções de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) actividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, emitidos por entidade formadora acreditada e com duração não inferior a 1200 horas.

**Campo 5 - Identificação da entidade patronal**

- Preencher só no caso de se tratar de artesão trabalhador por conta de outrém.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Nacional do Artesanato (R.N.A.).